



PROJETO DE LEI Nº. 119/2022

Súmula:- Autoriza a abertura de **Crédito Adicional de Transposição** no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme especifica.

Câmara Municipal de Apucarana

Lido na sessão do dia ____/____/____.

Visto: 1º secretário _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional de Transposição** no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº. 90/2021, de 04 de novembro de 2021), como segue:-

07 – IDEPPLAN – Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana	
07.001 – Inst. Des. Pesq. e Planejamento	
0015.0452.0077.2077 - Manutenção e Otimização da Mobilidade Urbana	
Vínculo: 509 – Gerenciamento de Trânsito	
(482) 333903000 – Material de consumo	30.000,00
(485) 333903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	120.000,00
TOTAL	150.000,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

02 – Poder Executivo	
005 – Secretaria da Fazenda	
0004.0123.0005.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda	
Vínculo: 509 – Gerenciamento de Trânsito	
(85) 333903900 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica	150.000,00
TOTAL	150.000,00



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 08 de novembro de 2022.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com os cumprimentos do *Executivo Municipal*, por seu Prefeito subscrito, neste ato, encaminha a esta Casa de Leis o **Projeto de Lei** para abertura de **Crédito Adicional de Transposição**, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o orçamento do exercício corrente do **IDEPPLAN** – Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana.

Com a finalidade de promover, planejar e fomentar o desenvolvimento de forma integrada ao Município, e, sobretudo em face do processo para aprimorar a ação de mobilidade urbana – vertente inequívoca do desenvolvimento – se faz necessária a suplementação ora solicitada na qual **será destinada à sinalização horizontal e vertical de vias do Município**, conforme disposto no Art. 1º da estrutura orçamentária supramencionada.

Ainda, sob o aspecto legal, a *LOA* poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais, conforme prevê o Art. 42º, da Lei Federal nº 4.320/64¹, bem como o §8º do art. 165 da Constituição da República².

Diante das considerações supramencionadas e sob a óptica legal, o *Executivo Municipal*, solicita aos Senhores Representante deste *Parlamento*, após deliberação, a efetivação deste Projeto em Lei, na oportunidade aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Município de Apucarana, em 08 de novembro de 2022.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

¹ Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

² Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.